



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

## LEI

Nº. 2852/2021

**“Cria a Semana Municipal da Reciclagem e do Meio Ambiente nas escolas municipais do Município de São Sebastião”.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 5º, DO ARTIGO 47, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Todas as escolas municipais do município de São Sebastião realizarão, anualmente, a Semana da Reciclagem e do Meio Ambiente.

**Parágrafo único** - A data de realização da Semana da Reciclagem e do Meio Ambiente será fixada pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - A Semana da Reciclagem e do Meio Ambiente integrará ao calendário escolar anual e deverá ser aberta à participação das famílias dos alunos e membros da comunidade.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 10 de dezembro de 2021.

**José Reis de Jesus Silva**

**PRESIDENTE**

(Projeto de Lei nº. 88/21 - aut. ver. Giovanni dos Santos)

-Certifico ter publicado e afixado em local de costume na data acima mencionada-